



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023

ATOS DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCANTIL-PB
RESOLUÇÃO Nº 04 /2023.

Cria a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Alcantil.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela **Lei Municipal de nº 832/2019**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Alcantil–CMAS, e considerando:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de julho de 2023.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal de nº 832/2019, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução CEAS nº 05, de maio de 2023, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta por Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e profissionais da SEMAS quais sejam:

- a) Representantes
- b) Representantes
- c) Representantes



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023

d) Representantes

Art. 2º A comissão Organizadora será coordenada pela Presidente **Jaquiline Marques do Carmo** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

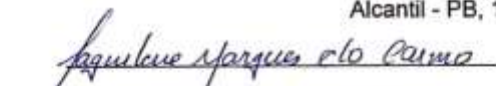
Art. 3º – A Comissão terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal;

Parágrafo único. Apoiarão a organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcantil - PB, 12 de junho de 2023.


Jaquiline Marques do Carmo
Presidente do CMAS



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALCANTIL -PB

RESOLUÇÃO Nº 05/2023.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 832/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Alcantil–CMAS, e considerando:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de JULHO de 2023.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal de nº 832/2019, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução CEAS nº 05, de maio de 2023, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Alcantil, com objetivo de garantir espaço de debates, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública da Assistência Social com eito garantido constitucionalmente com financiamento público.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: *"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"* e abordará 5(cinco) Eixos:



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.


Art. 3º – A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia **05 de julho de 2023**, de forma presencial.

Art. 4º A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber: I – Município Porte I: 02 delegadas (os), garantindo a participação mínima de 01 usuária(o).

§1º - Para cada representante eleita(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcantil - PB, 12 de JUNHO de 2023.


Jaqueline Marques do Carmo
Presidente do CMAS



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE ALCANTIL-PB

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

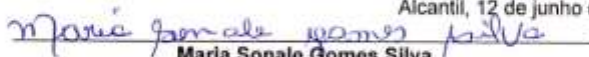
Edital n. 03/2023/CMDCA

DIVULGA O RESULTADO DESSA PRIMEIRA ETAPA
DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA
EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE ALCANTIL- PB.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
- CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO
DE ALCANTIL - PB criada pela Resolução do CMDCA nº 02/2023, de 22 de
março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº
8.069/90 - ECA e na Lei Municipal Nº 226/2015 e suas alterações, e
observadas as determinações da Resolução do CONANDA 231/2022, que
regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do
Conselho Tutelar do Município de Alcantil - PB para o quadriênio 2024/2028,
TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para publicizar de forma definitiva
dessa primeira etapa de relação das inscrições dos candidatos habilitados para
a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Alcantil - PB:

Nº INSC	NOME	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
01	Alana Cristina da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
02	Francilene Bezerra dos Santos	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
03	Amanda Rafaela da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
04	Raquel Ferreira da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
05	Carla Danielly Gomes da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
06	Hérica Alexandre Costa de Sousa	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
07	Wellton Marques Gomes	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
08	Maria José da Silva Macêdo	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
09	Maria de Fátima Silva Couto	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
10	Maria de Fátima de Sales	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
11	Severino Xavier da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
12	Rivian de Cássia Nabuco Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
13	Fabiana Maria da Silva	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023
14	Maria Wellyda dos Santos	DEFERIDO	Cumpriu todas as exigências do Edital Nº01/2023

Alcantil, 12 de junho de 2023.


Maria Sonale Gomes Silva
Coordenadora da CEE



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343, de 12 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE
REVISÃO GERAL ANUAL, NOS
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição
Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos
vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Alcantil – PB que recebam
na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Artigo 2º. O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá aos mesmos
parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do
salário mínimo de modo que para os servidores municipais que recebem
contraprestação salarial na base de um salário mínimo, recebam salário na
importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das
verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de
Alcantil – PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

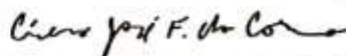
ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023



Artigo 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcantil, em 13 de junho de 2023.



Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 16 de junho de 2023.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

**SEMANÁRIO OFICIAL ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL**

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ N° 01.612.470/0001-79.